

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 76/2022

Processo: CF-05340/2021

Assunto: Evento: Engenharia na Prática

Interessado: Associação Paranaense de Cultura - APC / PUCPR

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da Associação Paranaense de Cultura -APC / PUCPR, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Paranaense de Cultura - APC / PUCPR

CNPJ/CPF: 76.659.820/0001-51

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "Engenharia na prática", a ser realizado pela CONTRATADA no dia 23 de setembro de 2022, em Curitiba - PR

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 23 de outubro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 2.597.900,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação RECONHECEM a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Diretor Administrativo do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0516173), e AUTORIZA o empenho em favor da Associação Paranaense de Cultura - APC / PUCPR, no valor global de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 19/05/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Borges**, **Superintendente de Estratégia e Gestão Substituto(a)**, em 19/05/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho**, **Diretor no Exercício da Presidência**, em 20/05/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0590831** e o código CRC **9A8BA152**.

Referência: Processo nº CF-05340/2021 SEI nº 0590831